

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP
COMPANHIA ABERTA – CVM nº 1767-1
CNPJ-MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

DECLARAÇÃO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS
E
PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

I - DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2004.

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 07/04/2004, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, comunica aos Senhores Acionistas, a declaração de Dividendos Intermediários, no montante de R\$ 613.570.000,00 (seiscentos e treze milhões, quinhentos e setenta mil reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados do último balanço anual, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e os artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos em nossos registros no final do dia 07/04/2004. Após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

Tipo de Ações	Ordinárias	Preferenciais
Valor por lote de mil Ações: R\$	1,165553357353	*1,282108693088

*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2004, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2004.

O pagamento destes dividendos será realizado a partir do dia 23/04/2004.

II - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2004.

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 07/04/2004, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, comunica aos Senhores Acionistas o pagamento de Juros Sobre Capital Próprio relativos ao exercício social de 2004, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários, no montante de R\$ 295.800.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e oitocentos mil reais), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 251.430.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por lote de mil ações (R\$)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas
--------------------------------------	---	--	--

			(Valor Líquido)
Ações Ordinárias	0,561909290065	0,084286393510	0,477622896555
Ações Preferenciais (*)	0,618100219071	0,092715032861	0,525385186210

*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

O pagamento destes juros será realizado a partir do dia 23/04/2004.

O crédito correspondente será feito nos registros contábeis da empresa em 07/04/2004, de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária ao final do dia 07/04/2004. A partir de 08/04/2004, as ações serão consideradas “ex-Juros Sobre Capital Próprio”.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 29 do Estatuto Social, tais juros poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2004.

Os acionistas imunes ou isentos do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, até o dia 14/04/2004, junto ao Gerenciamento de Ações Escriturais do Banco ABN AMRO Real S.A. (Banco Real), instituição depositária de ações escriturais, situada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2020 – 6º andar – Edifício Sudameris - CEP: 01310-916 – Bela Vista – São Paulo – SP. Telefone (0xx11) 2192.2411 Fax (0xx11) 2192.2398 – E-mail: acionista@real.com.br

III – PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2003.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, por deliberação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 25/03/2004, iniciaremos em 23/04/2004, o pagamento dos Juros Sobre Capital Próprio, atribuídos aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com posição acionária ao final do dia 29/12/2003, conforme Aviso aos Acionistas publicado em 11/12/2003, no montante de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 935.000.000,00 (novecentos e trinta e cinco milhões de reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por lote de mil ações (R\$)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	2,089588299767	0,313438244965	1,776150054802
Ações Preferenciais (*)	2,298547129744	0,344782069462	1,953765060282

*10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Na forma do disposto no art. 9º da lei nº 9.249/95 e no item V da Deliberação nº 207/96, da Comissão de Valores Mobiliários, o valor dos Juros Sobre Capital Próprio foi imputado, pelo

seu valor líquido, ao valor dos dividendos obrigatórios relativos ao respectivo exercício em que foi declarado.

IV – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 - Dividendos

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9245/95.

2 - Juros Sobre Capital Próprio

São retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos Juros Sobre Capital Próprio, não sendo retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovem sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

V – FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A. (“Banco Real”), serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
 - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
 - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
 - Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 07 de abril de 2.004

Carlos Garcia-Albea Ristol
Vice Presidente de Administração e Finanças e
Diretor de Relações com Investidores